



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 417/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor ANTÔNIO MARCOS FRANGILO GONÇALVES, matrícula nº 1702-7, Guarda Municipal, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 01 (um) mês, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 4025/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora MÁRCIA OCCHIONE DA SILVA, matrícula nº 1378-1/1, professora, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três)

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 08 de julho de 2025

meses, produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 4396/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor JÚLIO MARIA TEIXEIRA, matrícula nº 1753-1, Auxiliar de Secretaria, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 4416/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Extrato de Contrato - Processo nº 4329/2025, Inexigibilidade nº 0024/2025, Contrato nº 0090/2025.
Contratado(a): CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.044.636/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO PARA O L FESTIVAL DO VINHO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Total do Contrato. R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Vigência: de 60 (sessenta) dias. Data da Ass.: 02/07/2025. Ass. por Lauro Abib Fabri - Prefeito.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 08 de julho de 2025

CONVÊNIO ENTRE EMATER-RIO E O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

Convênio Nº 92235848/2025

Processo nº SEI-020002/000120/2025

Unidade Gestora: EMATER-RIO.

CONVÊNIO Nº,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E
EXTENSÃO
RURAL DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO-
EMATER-RIO E O
MUNICÍPIO DE
VARRE-SAI, QUE
TEM POR OBJETO
A EXECUÇÃO DE
PROGRAMA DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA E
OPERACIONAL
PARA
ATIVIDADES DE
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA,
EXTENSÃO
RURAL E
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Marcelo Monteiro da Costa, portador da carteira de identidade nº 059046664 - IFP, inscrito no CPF/MF nº 753.048.807-49 e o MUNICÍPIO de VARRE-SAI, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.217.831/0001-55, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Lauro Abib Fabri, portador da carteira de identidade nº 10228104-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.939.547-84, residente e domiciliado na Rua Sylvio José Sobreira, IBC, Varre-Sai/RJ, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no § 3º do art. 27, no parágrafo 2º do art. 28 e no artigo 68 e seguintes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como a Lei nº 287, de 04/12/79 e

Convênio 92235848/2025 - SEI-020002/000120/2025 - Unidade Gestora: EMATER-RIO



suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto nº 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, adequação ao Decreto nº 44.879/2014 e aos padrões da Procuradoria Geral do Estado, estabelecido nas Resoluções 2.526/2008 e 2.702/2009, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-020002/000120/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica, extensão rural e de serviços de engenharia rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais a ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, Engenharia Rural e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES

I. Compete ao CONCEDENTE- MUNICÍPIO:

- a) repassar à CONVENIENTE, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos materiais correspondentes à execução objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;
- b) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) realizar a verificação da execução do objeto, mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, conforme preceitua o Inciso IV, do Art. 184-A, da Lei 14.133/2021;
- e) prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação

barfal



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 08 de julho de 2025

ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

f) Responsabilizar-se pela guarda e proteção do patrimônio público, disponibilizado pela EMATER- RIO, no âmbito dessa parceria;

g) Disponibilizar local adequado e seguro para a guarda de materiais complementares de conservação e manutenção das estradas vicinais.

h) Viabilizar patrulha mecanizada e demais equipamentos para a aplicação de materiais para as estradas vicinais.

II. Compete à CONVENIENTE-EMATER-RIO:

a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

c) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

d) apresentar, quando solicitado, a CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central, ou ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo – EGP-Rio, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os partícipes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

e) Executar serviços de engenharia rural, disponibilizando a cessão de materiais para a aplicação na recuperação de estradas vicinais;

e) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

Convênio 022/2024

08/07/2025 12:25:12



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para a execução do objeto deste Convênio estão especificados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS RECURSOS

Para o fornecimento dos recursos materiais presentes na cláusula quinta do presente convênio será dada ciência à Secretaria ou órgão responsável pela gestão de contratos administrativos de aquisição de combustíveis e demais itens de manutenção.

Os itens serão fornecidos in natura pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, por meio de contratos firmados, mediante certame licitatório regular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre a CONVENIENTE e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de



cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

II - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - aditamento prevendo a alteração do objeto;

IV - utilização dos recursos materiais repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência

Parágrafo Único: É vedado, ainda, à CONVENIENTE interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos materiais transferidos pela CONCEDENTE será apresentada pela CONVENIENTE, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

I - ofício da EMATER-RIO encaminhando a prestação de contas sobre os recursos materiais utilizados ao representante do Convênio junto ao Município;

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 08 de julho de 2025

- II - plano de trabalho aprovado pela concedente do Convênio;
- III - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - relatório de Execução;
- V - demonstrativo da Execução, evidenciando os recursos materiais recebidos;
- VI - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
- VII - fotos dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois servidores, identificados através dos registros da Célula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

doi:10.1017/S0022292412002287

banfal



- a) utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos materiais em desacordo com a legislação vigente;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Parágrafo Segundo: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A CONCEDENTE providenciará:

- a) até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado ou do Município, condição indispensável para sua eficácia;
- b) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 08 de julho de 2025

e) fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da cidade de Niterói-Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Niterói, ____ de ____ de 2025.


Marcelo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente da EMATER-RIO
Engº Agroº Marcelo M. Costa
Diretor Presidente
EMATER-RIO
ID 26954842


Lauro Abio Fabri
Prefeito Municipal de VARRE-SAI

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por Carlos Rodrigo Moraes Lamego, Assessor, em 29/01/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 92235848 e o código CRC EFCBACE7.



ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Quinta Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Ofício GP nº 148/2025 – Solicita a mudança de rito para o regime extraordinário do Projeto de Lei nº 945/2025, Ofício GP nº 162/2025 e Mensagem nº 014/2025 – Encaminhando Projeto de Lei nº 947/2025; Da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Convite para a semana do Meio Ambiente de 03 a 07 de junho do corrente ano; Do Executivo Municipal, Decreto nº 2420/2025 a 2422/2025; Do TransfereGov, Email Transferência Especial – Notificação de alteração - Plano de Ação 09032023-37172; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 040/2025 e Indicação nº 029/2025; Da Vereadora Paula Abib Fabri, Projeto de Lei 004/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão

Única na forma regimental, foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 026/2025, 029/2025 e Requerimento nº 040/2025 e 041/2025; Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 039/2025; Do Vereador Marcos César de Oliveira Paula, Indicação nº 027/2025 e 028/2025. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião e convocou para a Reunião Extraordinária a ocorrer depois da Reunião Ordinária em atendimento ao Ofício Gp nº 148/2025, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolphi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Nona Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os



Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 050/2025 e 051/2025; Da Comissão de Orçamentos e Finanças, Convite para Audiência Pública - dia 04 de julho do decorrente ano às 13h; Do Executivo Municipal, Ofício GP nº 171/2025 – Resposta a Indicação nº 025/2025 de autoria do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Decreto nº 2428/2025 a 2442/2025 e Projeto de Lei Complementar nº 025/2025 – Encaminhado pela Mensagem nº 017/2025; Do Vereador Antônio José Ferreira, Moção 012/2025; Do Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano e Outros, Projeto de Resolução nº 007/2025; Do Vereador João Batista de Souza Freitas e Outros, Projeto de Resolução nº 008/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Antônio José Ferreira, Moção 012/2025 e Requerimento nº 047/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 048/2025 e 049/2025. Em Segunda Discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Da Vereador Paula Abib Fabri, Projeto de Lei nº 004/2025 – Denomina de Antônia Sileia Fabri Pinto, o grupo de Bailado Italiano mantido pela Prefeitura Municipal de Varre-Sai; Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 944/2025 – Regulamenta o tratamento, favorecimento, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitação pública no âmbito do Município de Varre-Sai, e dá outras providências; Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 946/2025 – Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por

partes do Poder Público Municipal, bem como impede nomeações e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião e convocou para a Reunião Extraordinária posterior a Reunião Ordinária, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Cláudio Magno Paulanti

Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos

Segundo Secretário

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA PELA COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO DIA 04
DE JULHO DE 2025, ÀS 13H, NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM
CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, realizou-se Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Varre-Sai, para dar cumprimento aos termos do parágrafo único do artigo 48 da LC 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 941/2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências, contando com a presença dos Edis membros, Vereador Antônio José Ferreira, Vereador Cláudio Magno Paulanti e o Vereador Marcos César de Oliveira Paula. Representando a



Prefeitura Municipal de Varre-Sai Sra. Claudiane Aparecida Rodrigues de Matos Oliveira, Sr. Cleto Beronico de Oliveira Fabri e o Sr. Elias Soares Ladislau. Aberto os trabalhos, foi discutido o Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estando dentro do que determina as Leis vigentes, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública para o debate do Projeto de Lei em tela, da qual para constar eu _____ Cláudio Magno Paulanti, Relator nomeado da Comissão de Orçamento e Finanças a subscrevo e vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente:

Antônio José Ferreira

Marcos César de Oliveira Paula

Cláudio Magno Paulanti

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO N ° 007/2025

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso Presencial do Instituto Rui Barbosa, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 15 a 18 de julho do corrente ano, com o tema: "LIMITE DE NÚMERO DE VEREADORES/USO da INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO" por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, conforme programa em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO N ° 008/2025

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso Presencial do Instituto Rui Barbosa, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 22 a 25 de julho do corrente ano, com o tema: "NEPOTISMO/UNIFICAÇÃO DOS PLEITOS EM UM ÚNICO CICLO" por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, conforme programa em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior

Presidente